

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055751

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ

Assunto: Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 121/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido datado de 26 de novembro de 2020, encaminhado pela direção do **Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Francisco Sales, N. 32, Centro, Iporá/GO, referente ao Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco teve seu credenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a educação de jovens e adultos 1ª, 2ª e 3ª etapas e a autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 730, de 13 de dezembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. Da Parte Documental.

Convém destacar que estão anexados aos autos do processo o termo de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros e um relatório da Vigilância Sanitária, (000016906957 000016930414).

3. Da Comissão de Verificação.

Por oportuno, é necessário informar que a Comissão de Avaliadores foi integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, e emitiu relatório técnico e nota 4,5.

4. Da Estrutura Física.

Congruente ao PPP a Unidade Escolar possui uma área livre de 1.011,54m² e uma área construída de 638,46m², totalizando uma área de 1.650,00m². A área livre é destinada às atividades culturais, esportivas, recreações e promoções e a área construída é composta por dez salas de aula, conta com sala de secretaria uma cantina, uma biblioteca, sala de direção, Laboratório de Informática Educacional e uma pequena sala onde se encontra todo o material destinado ao AEE (Atendimento Educacional Especializado); dois amplos corredores com grades; um banheiro na parte superior do prédio com chuveiro, e na parte inferior, dois amplos banheiros, revestidos com cerâmica, um com três sanitários (feminino) e outro com dois sanitários (masculino).

5. Estrutura Tecnológica.

Há de se ressaltar que a instituição conta com recurso didático pedagógico como Data-Show, TVs, Projetor, Computadores e Notebook, Internet, Impressoras, laboratório móvel , chromebooks. (46287503)

6. Laboratório Específico.

Consta dos autos, especificamente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, que a instituição dispõe de laboratório de informática equipado com 12 computadores e 34 chromebooks.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição dispõe de biblioteca básica 28 exemplares, a comissão não soube informar se possui bibliografia complementar do curso em análise, livros literários 1511, acervo virtual (sem especificação da comissão) total dl acervo 1539 exemplares.

8. Do corpo docente.

O corpo docente está composto por 12 professores, em sua grande maioria atua conforme área de formação.

Resta-nos informar que o professor da área de formação profissional é graduado em matemática (46286654).

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Francisco Sales, N. 32, Centro, Iporá/GO, no oferecimento do oferecimento do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.
- **Credenciar** até 31/12/2026, o **Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Francisco Sales, N. 32, Centro, Iporá/GO, para oferecer para oferecer o Ensino Médio com o V Itinerário.
- **Autorizar** até 31/12/ 2026 o **Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Conselheiro Relator

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade o voto** do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, ao 01 dia do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 05/07/2023, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/07/2023, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 13/07/2023, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46547793** e o código CRC **4B287BCB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006055751



SEI 46547793